



PROAD
23/10 15

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 141/2015, de 20 de outubro de 2015

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 1.452/2014, de 31 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o Contrato 86/2015 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, nos termos do Pregão Eletrônico n.º 13/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos laboratoriais em geral, para atender às necessidades e demandas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, nos câmpus de Mossoró/RN, Caraúbas/RN, Pau dos Ferros/RN e Angicos/RN, pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 2º, inciso II, alínea “d”, da Portaria UFERSA/GAB N.º 1.491/2014, de 17 de novembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar SEM EFEITO a Portaria UFERSA/PROAD n.º 136/2015, de 16 de outubro de 2015.

Art. 2º Designar os servidores **Leonardo Vinícius Lopes de Mendonça** (Titular) e **Nikolas Iohanathan Felipe de Oliveira** (Suplente), para serem os **fiscais técnicos** responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

Art. 3º Designar os servidores **Márcio Eider de Medeiros Silva** (Titular) e **Éricka Tayana Lima Bezerra** (Suplente), para serem os **fiscais administrativos** responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

Art. 4º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento das ações contratuais, bem como por todas aquelas que possam ser estabelecidas em aditivos relativos ao Contrato em questão.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 15 de outubro de 2015.


Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração